

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Turismo e Cultura, por ordem do Sr. ANTÔNIO EDSON BRANDÃO, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº. 0823091202-DP, alusivo à **Dispensa de Licitação** nº. 3010.01/2023-DP, para a contratação das Pessoas Jurídicas: **BRAYNER & RABELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob nº 26.933.351/0001-49**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº195/2022) NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*"É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação visa atender a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura na contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº195/2022) NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

Desta forma, o Setor de Compras do Município de ACARAÚ, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº195/2022) NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE,** realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº195/2022) NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.** A razão da opção em se contratar a empresa **BRAYNER & RABELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob nº 26.933.351/0001-49,** foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**BRAYNER & RABELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob nº 26.933.351/0001-49: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**

ACARAÚ - CE, 30 de Outubro de 2023.



**ANTÔNIO EDSON BRANDÃO**  
Secretário de Turismo e Cultura